



PORTARIA Nº 267, de 05 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576001230**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Roberto Boettcher**, inscrito no CPF sob o nº 154.556.291-15, para atuar como Gestor do Contrato, resultante na contratação de empresa prestadora do serviço de vigilância armada para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e **Olga Cybelle Ventura Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 732.436.631-72, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº 75/2022 de 17 de março de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRE-SE e PUBLICA-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 345681

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 033/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202200016004916.

Infração: Art. 202, inciso XXXVIII, da Lei estadual n.º 20.756/2020.

Síntese do Fato: Em datas não necessariamente consecutivas, o servidor registrou sua presença simultaneamente em locais distintos de trabalho e, ao que tudo indica, não cumpriu sua carga horária devidamente, o que não o impediu, entretanto, de receber, normalmente, sua remuneração do tesouro público do Estado de Goiás.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 06.12.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 345951

EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202100016026338.

Infração: Art. 202, inciso XXXVIII, da Lei estadual n.º 20.756/2020.

Síntese do Fato: Em datas não necessariamente consecutivas, o servidor registrou sua presença simultaneamente em locais distintos de trabalho e, ao que tudo indica, não cumpriu sua carga horária devidamente, o que não o impediu, entretanto, de receber, normalmente, sua remuneração do tesouro público do Estado de Goiás.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 06.12.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 345953

EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202100016028871.

Infração: Art. 202, inciso XXXVIII, da Lei estadual n.º 20.756/2020.

Síntese do Fato: Em datas não necessariamente consecutivas, o servidor registrou sua presença simultaneamente em locais distintos de trabalho e, ao que tudo indica, não cumpriu sua carga horária devidamente, o que não o impediu, entretanto, de receber, normalmente, sua remuneração do tesouro público do Estado de Goiás.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 06.12.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 345954

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º
038/2022**

Às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200002064986, Pregão 038/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - **LOTE ÚNICO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

Situação: **ADJUDICADO**

Homologado à empresa: **30.148.905/0001-74 - COMERCIO E**